

Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

Decreto N.º 253

Prorroga o prazo para recolhimen
to dos Impostos Predial e Terri-
torial Urbanos no Município de -
Umuarama.


O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

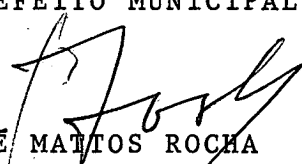
Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 30 de outubro de
1977 o prazo para pagamento, sem multas, da 3a. parcela dos Impos-
tos Predial e Territorial Urbanos do exercício de 1977, dos imó-
veis situados no Município de Umuarama, permanecendo vigente a
letra "b" do art. 1º do Decreto 265 de 29.12.76.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Umuarama, Estado
do Paraná, aos 11 dias do mês de outubro de 1977.


JOÃO CIONI NETTO

PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ MATTOS ROCHA

DIRETOR DO DEPTº FINANÇAS


SIDONIO CIONI

- SECRETÁRIO GERAL -

PUBLICADO NA GAZ. DE UMUA
RAMA DE 26 / 10 / 1977
DE N.º 1162
DAS, Em. 26 / 10 / 1977
Edmundo
FUNCCIONARIO